

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDAS
MARCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço através de Ata para contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação pretende adquirir instrumentos musicais para compor as Bandas Marciais Escolares, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticos pedagógicas.

2.2 Além disso, sabe-se que a atividade musical possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva, especialmente entre as crianças e adolescentes.

2.3 O Projeto de Bandas objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia.

2.4 As bandas Escolares contribuem para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação.

2.5 Esta aquisição também, é essencial para a criação de novas bandas promovendo através da música uma sociabilização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar, utilizando-o como espaço de lazer e interação com os colegas e professores, além de propor o resgate dos valores culturais nos desfiles cívicos comemorativos, aniversário da cidade, sete de setembro, grandes encontros escolares cívicos, com respeito, amor à Pátria, ética, formação moral, entre outros, promovendo a inclusão social no seu verdadeiro sentido, respeitando-se as diferenças e necessidades de cada aluno, bastando, para isso, que ele esteja matriculado e frequentando regularmente as aulas.

2.6 Ademais, necessário se faz a substituição de alguns instrumentos das bandas já existentes desgastados com o tempo de uso, uma vez que equipamentos em boas condições asseguram margens de acerto maiores e por consequência, uma qualidade melhor no resultado final.

2.7 Por fim, importante destacar que as bandas do município desempenham um papel importante na cultura local, pois participam de diversos eventos cívicos e culturais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os requisitos e descriptivos necessários relacionados ao objeto da presente licitação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do presente Termo de Referência, devendo os licitantes observarem suas especificações, detalhamentos e características.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1 O quantitativo previsto para aquisição levando em consideração a necessidade de realizar troca de alguns instrumentos desgastados com o tempo de uso de bandas já existentes nas Unidades de Ensino, bem como a criação de Novas Bandas.

6.2 Distribuição de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Flauta Transversal C Intermediário ou Profissional; Chaves fechadas; Mecanismo do Mi partido; Acabamento prateado; acompanha estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas Júpiter, Leblanc ou Weril. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16
2	Clarineta Bb Intermediário ou Profissional; Corpo em ABS; Chaves com acabamento prateado; acompanha estojo luxo, acessórios, palheta boquilha e cobre boquilha. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas Jupiter, Weril ou Leblanc. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16

3	Saxofone Alto Eb Intermediário ou Profissional; Acabamento Laqueado; acompanha estojo luxo, acessórios, palheta boquilha e cobre boquilha. Será aceito produto com medida similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas Jupiter, Weril ou Buffet Crampon. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16
4	Saxofone Tenor Bb Intermediário ou Profissional; Acabamento Laqueado; acompanha estojo luxo, acessórios, palheta boquilha e cobre boquilha. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas Jupiter, Weril ou Buffet Crampon. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	8
5	Trompete Bb Intermediário ou Profissional; Acabamento laqueado; Pistos em aço inoxidável ou monel; com encaixes em alpaca; Bocal prateado; acompanha rígido luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas HS, Jupiter ou Weril. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	19
6	Trombone de Vara Intermediário ou Profissional; Acabamento laqueado; com encaixes em alpaca; Bocal prateado; acompanha estojo rígido e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas HS, Jupiter ou Weril. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16
7	Euphonium Bb Intermediário ou Profissional; pistos em aço inoxidável ou monel; com encaixes em alpaca; Acabamento laqueado; Bocal prateado; acompanha estojo rígido e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas HS, Weril ou Jupiter. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	8

8	Tuba Bb Intermediário ou Profissional em Metal; Válvulas em aço inoxidável ou monel; Pompas em latão com slides em alpaca; Acabamento laqueado; Bocal prateado; acompanha case com rodas e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas Jupiter, Yamaha ou Weril. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	8
9	Caixa tenor de alta tensão 14"x12"; Carrier (colete) em alumínio leve na cor preta; Acabamento em poliéster branco; Madeirabirch 7 camadas; Aro duplo alumínio die-cast. 4mm; Esteira em nylon; Ferragens pretas; Peles Remo de alta tensão (KEVLAR); 24 afinações; acompanha baquetas e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16
10	Par de pratos 14"; Liga de bronze B10; Acabamento polido natural; Correias em couro; Discos protetores demões em feltro. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16
11	Sousafone Bb Intermediário ou Profissional com campana e corpo em Fibra; Válvulas em aço inoxidável ou monel; Pompas em latão com slides em alpaca; Acabamento laqueado; Bocal prateado; acompanha case com rodas e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Será aceito produto similar ou superior às marcas Jupiter, Yamaha ou Weril. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	16

12	Bombo Marching Band 22"x14";10 afinações; Madeira birch; Tambor: 8mm; bordas em 45º para melhor assentamento dapele; 2 sistemas de Respiro no tambor para melhor projeção sonora; Face Interna: Finíssimo lixamento e acabamento, com impermeabilização interna para maior durabilidade e sonoridade; Face Externa: revestido com poliéster resinado brilhante na cor Branca; com colagem dupla para maior proteção; Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarias unindo as extremidades, na cor Cromado; Garras de Fixação: em alumínio com película na cor Cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; Aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor Branco e laterais na cor Preto, para segurança e fixação das garras de tensão; Parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; Peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns Leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série, para melhor projeção sonora e volume; Colete: fabricado em alumínio com acabamento resinado na cor Branco; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	6
----	---	-------	---

13	Quinto-tom Marching Band; Tambores: Confeccionado com 6 lâminas de madeira de Birch americano, com boa definição de timbres e volume, totalizando 7mm; Face Interna: Finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira; Face Externa: revestidos com folha de Poliéster resinado na cor branca; com colagem dupla para melhor fixação e proteção; Canoas: fabricados em Zamac (liga metálica de Zinco) na cor Cromado com fixação dupla no tambor; porcas de fixação dos parafusos de afinação individual; Parafusos: modelo Universal (cabeça quadrada com rosca de 7/32) acabamento cromado; arruela de pressão para melhor afinação; Peles: Confeccionados em filme de poliéster de 175 microns transparente simples; Aros: fabricado em perfil de 2.3mm para melhor ataque e sonoridade; acabamento Cromado; modelo Universal; Colete: colete fabricado em alumínio naval na cor PRETO: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis; 5 regulagens de altura frontais; parafusos reforçados de regulagem; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; Medidas: 6" x 6" – 5 afinações, 8" x 8" – 5 afinações, 10" x 8" - 6 afinações, 12" x 8 - 8 afinações, 13" x 10" – 8 afinações. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	UNID.	5
----	--	-------	---

7. FUNDAMENTOS LEGAIS

7.1 A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, está fundamentado com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação.

8. PÚBLICO BENEFICIADO

8.1 Serão beneficiados todos os alunos que participarão do Projeto de Bandas da Rede Pública do Município de Viana.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Viana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.11 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, não recondicionados.

10.2 Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados. Na ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação após a expedição de autorização de fornecimento/ordem de serviço e de acordo com a solicitação do Setor Responsável.

10.6 Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros.

10.8 Entregar/executar os bens/serviços desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.10 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução.

10.11 Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal verificada na entrega/execução dos bens/serviços dos produtos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

10.12 Emitir certificado de conclusão dos cursos ofertados em conformidade com os critérios legais e da praxe nos moldes e formatos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Viana, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionado dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

11.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 As gestões dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

11.2.1 O fiscal ora designado, ou em sua ausência, o seu substituto, deverá.

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Será exigida ao licitante arrematante, capacidade técnica que comprove que o mesmo fornece ou forneceu, satisfatoriamente os produtos/serviços de natureza semelhante ao objeto a ser licitado, quais sejam, instrumentos musicais, documento este que deverá estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais combinações legais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

14.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilidade jurídica

14.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.2 Habilidade fiscal, social e trabalhista

14.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES.

14.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

15.1 Os instrumentos musicais deverão constar as respectivas marcas/fabricantes e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

15.1.1 Deverá ser anexado junto com à proposta o folder ilustrativo (prospecto/ catálogo ou ficha técnica), com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.2 Poderá ser solicitado amostras tendo a empresa arrematante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresenta-las para fins de verificação de compatibilidade técnica mínima exigida no termo de referência.

15.3 A empresa que deixar de apresentar folder ilustrativo (prospecto/ catálogo ou ficha técnica) ou apresenta-los em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o próximo colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento.

16. REAJUSTE (art. 92, V)

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste sera(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de verificação de quantidade e de conformidade com as especificidades solicitadas, e no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação das características contidas no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4 Hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

18.1. PRAZO:

18.1.1 A entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia de

recebimento da autorização de fornecimento.

18.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2.1 Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situado na Rua Idalino Carvalho, nº 111, Areinha, Viana, ES, CEP: 29.135-920 (ao lado da Transportadora Dellmar), em dias úteis das 07h00min às 17h00min.

18.2.2 Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2.3 Durante a vigência da Ata, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

18.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

18.3.1 Os objetos deverão ser entregues em parcela única de acordo com a Autorizações de Fornecimento – AF emitidas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

19.1 O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços (SRP), serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

20.2 O orçamento que segue em anexo não exime a pesquisa que deve ser realizada e validada pela Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, que após elaborará o Quadro Comparativo, com a apuração da Média de Valores orçados e comprovação de vantajosidade.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, e serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

22. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e aceitação do responsável pelo recebimento dos produtos relativo ao objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

22.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente

atestada pelo fiscal do contrato, após conferência do material recebido.

22.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

22.4 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

22.4.1 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

22.4.2 Identificação completa do contratante;

22.4.3 Descrição de forma clara do objeto executado;

22.4.4 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

22.4.5 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

22.4.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

22.5 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.6 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº: 30.773.924/0001-91

Endereço: Rua Aspásia Varejão Dias, s/nº. Centro – Viana/ES

CEP: 29.130-013

Telefone (27) 3354-4930

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. CONDIÇÕES DE GARANTIA

24.1 A licitante vencedora deverá oferecer Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante que for maior.

24.2 Os itens do objeto deverão ter o prazo de garantia estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data do recebimento do produto.

24.3 O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

25. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

25.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Viana (ES), 08 de julho de 2025.

Elaborado por:

Claudia Damacena Cardoso
Encarregado
Portaria nº 277/2025
Gerência de Planejamento e Transporte

Aprovado por:

Angela Mericia Cavati
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº. 047/2025